

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Processo Administrativo nº 1088/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Município de Bom Jesus/PI
Secretarias Demandantes	Assistência Social; Administração; Educação
Modalidade Pretendida	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI; art. 28, I)
Critério de Julgamento	Menor preço por lote (art. 33, II)
Forma de Adjudicação	Por lote
Tipo de Contratação	Serviço comum (art. 6º, XIII)
Vigência	12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 107

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços gráficos e de comunicação visual (confecção de placas, banners, faixas, adesivos, crachás, painéis, impressões fotográficas e plotagem de veículos), de forma parcelada e sob demanda, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Administração e de Educação do Município de Bom Jesus/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. O objeto está dividido em 03 (três) lotes, correspondendo cada lote a uma Secretaria demandante, conforme item 4 deste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade e relevância. As Secretarias demandantes realizam, de forma contínua, ações de comunicação institucional, sinalização de obras e equipamentos públicos, identificação de servidores, divulgação de campanhas, programas sociais e educacionais, sendo imprescindível a contratação de serviços gráficos e de comunicação visual para o regular desempenho dessas atividades.

3.2. Impacto da não contratação. A ausência da contratação compromete a publicidade dos atos administrativos, a correta identificação de obras custeadas com recursos públicos e a realização de eventos e campanhas das pastas envolvidas.

3.3. Princípios aplicáveis. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Origem dos preços. Os preços referenciais foram obtidos prioritariamente junto ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI, complementados por contratações similares e orçamentos de mercado, na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE (art. 33, II, c/c art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A opção pelo lote justifica-se pela racionalidade administrativa e pela segregação da demanda por Secretaria, o que facilita a gestão e a fiscalização de cada contrato, sem prejuízo da competitividade e da economia de escala.

4.2. Relação dos lotes:

Lote	Secretaria Demandante	Valor Estimado (R\$)
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 210.754,28
02	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 269.401,72
03	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 285.044,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 765.200,00

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico e na projeção de demandas de cada Secretaria. Os preços unitários decorrem de pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com prioridade ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI.

5.2. Especificações, quantitativos e preços por lote:

LOTE 01 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA	m²	60	365,00	21.900,00
2	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC	m²	60	290,00	17.400,00
3	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO	m²	20	832,00	16.640,00
4	CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM	m²	43	840,00	36.120,00
5	CONFECÇÃO DE PLACA EM QUADRO LONADO	m²	40	157,33	6.293,20
6	CONFECÇÃO DE BANNER	m²	201	93,33	18.759,33
7	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC PARA EVENTOS	und	200	26,00	5.200,00
8	IMPRESSÃO DE FOTOS PARA DOCUMENTOS, COM 08 UND, NO TAMANHO 3X4	und	439	1,25	548,75
9	CONFECÇÃO DE LEQUE PARA EVENTOS, EM MATERIAL DE PAPELÃO	und	900	7,40	6.660,00
10	CONFECÇÃO DE PAINEL EM PAPEL PARA OUTDOOR	m²	100	26,33	2.633,00
11	ADESIVOS EM VINIL	m²	210	93,00	19.530,00
12	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA	m²	200	93,00	18.600,00
13	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA	m²	79	355,00	28.045,00
14	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS	und	10	1.242,50	12.425,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 210.754,28
----------------------------	-----------------------

LOTE 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA	m ²	70	365,00	25.550,00
2	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC	m ²	70	290,00	20.300,00
3	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO	m ²	26	832,00	21.632,00
4	CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM	m ²	70	840,00	58.800,00
5	CONFECÇÃO DE PLACA EM QUADRO LONADO	m ²	81	157,33	12.743,73
6	CONFECÇÃO DE BANNER	m ²	200	93,33	18.666,00
7	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC PARA EVENTOS	und	200	26,00	5.200,00
8	IMPRESSÃO DE FOTOS PARA DOCUMENTOS, COM 08 UND, NO TAMANHO 3X4	und	497	1,25	621,25
9	CONFECÇÃO DE LEQUE PARA EVENTOS, EM MATERIAL DE PAPELÃO	und	1.201	7,40	8.887,40
10	CONFECÇÃO DE PAINEL EM PAPEL PARA OUTDOOR	m ²	198	26,33	5.213,34
11	ADESIVOS EM VINIL	m ²	206	93,00	19.158,00
12	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA	m ²	300	93,00	27.900,00
13	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA	m ²	56	355,00	19.880,00
14	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS	und	20	1.242,50	24.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 269.401,72

LOTE 03 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA	m ²	74	365,00	27.010,00
2	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC	m ²	73	290,00	21.170,00
3	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO	m ²	40	832,00	33.280,00
4	CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM	m ²	80	840,00	67.200,00
5	CONFECÇÃO DE PLACA EM QUADRO LONADO	m ²	100	157,33	15.733,00
6	CONFECÇÃO DE BANNER	m ²	200	93,33	18.666,00
7	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC PARA EVENTOS	und	204	26,00	5.304,00
8	IMPRESSÃO DE FOTOS PARA DOCUMENTOS, COM 08 UND, NO TAMANHO 3X4	und	688	1,25	860,00
9	CONFECÇÃO DE LEQUE PARA EVENTOS, EM MATERIAL DE PAPELÃO	und	1.200	7,40	8.880,00

10	CONFECÇÃO DE PAINEL EM PAPEL PARA OUTDOOR	m ²	200	26,33	5.266,00
11	ADESIVOS EM VINIL	m ²	140	93,00	13.020,00
12	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA	m ²	200	93,00	18.600,00
13	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA	m ²	71	355,00	25.205,00
14	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS	und	20	1.242,50	24.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 285.044,00

5.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 765.200,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Os quantitativos resultam do histórico de demandas das Secretarias e da projeção de eventos, campanhas e necessidades de sinalização para o exercício, considerada margem de segurança. A memória de cálculo detalhada constitui o Anexo Técnico I, a ser juntado pela unidade demandante.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Itens destinados a uso externo (placas, faixas, adesivos e plotagem).

Deverão ser confeccionados com materiais novos, resistentes às intempéries, raios ultravioleta e umidade, com acabamento e fixação adequados, cores fiéis ao layout aprovado e durabilidade compatível com a exposição ao tempo.

7.2. Itens de uso interno e eventos (banners, crachás, leques, painéis, impressões fotográficas).

Deverão observar boa qualidade de impressão, definição e fidelidade de cores, materiais adequados à finalidade e acabamento sem defeitos. As impressões fotográficas seguirão os tamanhos e padrões solicitados na Ordem de Serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução será parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço (O.F.) emitida por cada Secretaria, observado o respectivo lote.

8.2. O prazo de entrega/execução será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da O.F., salvo prazo diverso nela consignado, mediante prévio acordo.

8.3. Os serviços serão entregues no local indicado na O.F., dentro do território do Município de Bom Jesus/PI, durante o horário de expediente.

8.4. Verificada irregularidade, a Contratada deverá substituir/refazer o item, sem ônus adicional, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho correspondente.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização prévia, expressa e justificada da Administração, observados os limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno legal, admitir-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, mediante a fórmula $M = V \times (I/I_0)$, em que M é o valor reajustado, V o valor a ser reajustado, I o índice do mês de aniversário e I_0 o índice do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial, a Contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a: (a) advertência; (b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias; (c) multa compensatória de até 1% do valor do contrato em caso de inexecução; (d) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos (art. 156, III); e (e) declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto nos prazos, quantidades e padrões de qualidade definidos neste Termo e na O.F.;

13.2. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Substituir ou refazer, às suas expensas, os itens recusados pela fiscalização;

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

13.5. Comunicar à Contratante qualquer alteração cadastral e fatos que impeçam a regular execução;

13.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.7. Não subcontratar o objeto sem autorização, na forma do item 10;

13.8. Emitir nota fiscal correspondente a cada O.F., indicando o número do empenho.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Tratando-se de fornecimento/serviço comum, não se exige garantia contratual. Caso seja exigida garantia de proposta, sua devolução observará o art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Os itens executados terão garantia contra defeitos de fabricação/execução por prazo não inferior ao previsto na legislação consumerista aplicável.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização (art. 92, XVI), mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e

trabalhista (FGTS, INSS, Fazendas Federal/Estadual/Municipal e CNDT). É vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o limite de 25% (art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, demonstrada a vantajosidade, dada a natureza continuada da demanda de comunicação visual das Secretarias.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

Classificação	Especificação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos	001 – Recursos Ordinários; 117 – Transferências do FUNDEB (Complementação da União); 120 – Transferência do Salário-Educação; 121 – Transferências do FNDE – PDDE; 124 – Outras Transferências do FNDE; 311 – Transferência do FNAS.
Programas de Trabalho	0005 – Gestão Administrativa; 0010 – Controle Interno; 0015 – Ações e Proteção à Criança e Adolescente; 0016 – Ação Comunitária Geral; 0030 – Gestão e Expansão do Ensino Fundamental; 0032 – Programas Especiais de Educação; 0038 – Apoio às Atividades Culturais; 0040 – Ações de Utilidade Pública; demais programas constantes da LOA.
Projetos/Atividades	2040 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 2140 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica; 2146 – Manutenção do CRAS; 2148 – Manutenção do CREAS; 2150 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 2202/2203 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2241 – Ações do PDDE; demais atividades constantes da LOA.

20. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA ME/EPP

20.1. Considerando que cada lote possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006. Recomenda-se a previsão de cota reservada de até 25% para ME/EPP (art. 48, III), nos itens divisíveis, assegurados o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de regularização fiscal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Atendimento contínuo e tempestivo das demandas de comunicação visual das três Secretarias, com economicidade, padronização, qualidade e regularidade na identificação de obras, eventos e equipamentos públicos, em harmonia com os resultados projetados no Estudo Técnico Preliminar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata. Integram este Termo de Referência seus anexos, naquilo que com ele forem compatíveis.

Bom Jesus/PI, ____ de _____ de 2026.

JOABES CAMPOS DA SILVA